



ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO TRT 16 Nº 18/2018
PA nº 6354/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE TELEFONIA E CENTRAL DE PABX, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA BACONE SERVIÇOS CENTRAIS TELEFÔNICOS E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Desembargador Presidente AMÉRICO BEDÊ FREIRE** e, do outro lado, a **EMPRESA BACONE SERVIÇOS CENTRAIS TELEFÔNICOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.996.385/0001-51, com endereço na Av. Tancredo Neves, Nº 274, Caminho das Árvores, Bloco A, Sala 317, Centro Empresarial Iguatemi - Salvador-BA, CEP 41.820-907, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **HÉLIO MÁRIO ARNALDO DE ALMEIDA CASTRO**, portador do CPF nº 095.087.165-68 e RG nº 00893382-00 SSP-BA, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, conforme Despacho DG nº 1387/2020 - doc. 117, exarado nos autos do PA nº - 6354/2017, o qual será regido pelas normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo aditivo objetiva a prorrogação de vigência do Contrato nº 18/2018, assinado em 07 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1

Aditivo nº 02 ao CT 18/2018

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt16.jus.br/validardocumento>
Identificador de autenticação: 1006354.2017.000.43139

Seq. null - p. 1 de 2

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR AMÉRICO BEDÊ FREIRE (Lei 11.419/2006)
EM 30/06/2020 11:13:14 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 28B6C51AF2.589F5E91E.08D672D714.3CEED91F8D



Pelo presente aditivo, o contrato nº 18/2018 terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 06 (seis) meses, correspondente ao período de 01 de julho de 2020 a 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar a validade da garantia do contrato durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual conforme Cláusula Dezessete do Contrato 18/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 30 de junho de 2020.

AMÉRICO BEDÊ FREIRE
Desembargador Presidente,
TRT- 16ª REGIÃO


HÉLIO MÁRIO ARNALDO DE ALMEIDA CASTRO
BACONE SERVIÇOS CENTRAIS TELEFÔNICOS E COMÉRCIO LTDA

Testemunhas:

1 - Leidiane Maria Souza de Lima
Ident. 3081686

2 - [Assinatura]
Ident. 30816536